ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4050, DE 17 DE Fevereiro DE 2023.

Autoriza parcelamento de dívida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a efetuar o parcelamento da dívida de R$ 1.952.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta e dois mil reais) decorrente da utilização da UTI COVID do Hospital Municipal Luiz Gonzaga, na forma acordada e apurada em processo administrativo próprio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em, 17 de Fevereiro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 17/02/2023.
D.O n.º 1117 Caderno Especial Pág.(s) 2-2.
SERVIDOR

Camila Fernandes Ribeiro
Técnica Legislativa
Matr. 01/012